



**PROCESSO SELETIVO INTERNO DO  
CONCURSO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO  
PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**EDITAL Nº 02/2024.**

A Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, por meio da Gerência Administrativa da Rede de Ensino/CGPE, e considerando a fixação anual de vagas por Unidade de Ensino deste Município, para fins de movimentação de pessoal, na forma prevista na Lei Complementar nº. 017/2007 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Cariacica, Lei Complementar nº. 124/2022 - Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cariacica, Lei Complementar nº 107/2021 e Lei nº 6626/2024, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção dos Professores, ocupantes de cargos de: **MaPA1 - Educação Infantil, MaPA2 - Ensino Fundamental e EJA, MAPA3 - Educação Especial, MaPB - Áreas específicas do cargo, MAPB1 - Educação Especial, MaPEE - Educação Especial e MaPP – Pedagogo.**

## **1.0.DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 9h do dia 16/10/2024 até as 12h de 22/10/2024, por meio do <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>**, o candidato poderá realizar uma única inscrição por matrícula, quando for o caso.

1.1.1 A inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada pelo **e-mail institucional**.

1.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar: nome completo, CPF, data de nascimento, número da matrícula e número do **VÍNCULO**, data de admissão e assinalar o nível de escolaridade do cargo, devendo detalhar as informações sobre sua Unidade de Lotação, carga horária e a situação de lotação (fixa ou provisória).

1.2.1. Em caso de atuação em 02 ou mais Unidades de Ensino, o candidato deverá detalhar todas as escolas com suas respectivas cargas horárias e as situações delas (lotação fixa ou provisória).

1.2.2. Os profissionais do magistério que possuem dois vínculos em cargos distintos, precisarão realizar inscrições separadas para cada um dos cargos, caso deseje se inscrever



em ambos. No entanto, para quem tem dois vínculos no mesmo cargo, basta preencher apenas um formulário de inscrição, se assim desejarem.

1.3. Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção os ocupantes dos cargos de que trata o presente Edital, que possuam localização fixa e que estejam interessados na mudança de local de trabalho.

**1.4. Deverão concorrer obrigatoriamente ao Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção:**

1.4.1. Todos os ocupantes dos cargos, de que trata o presente Edital, que se encontram em regime de lotação provisória.

1.4.2. Todos os ocupantes dos cargos, de que trata o presente Edital, considerados excedentes nas Escolas da Rede Municipal em que foram e/ou serão modificadas as etapas/modalidade de ensino e demais alterações na composição das turmas da unidade de ensino.

**1.4.3. Todos os profissionais do magistério lotados nas Unidades de Ensino relacionadas no Anexo I.**

1.5. As informações preenchidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo inclusive atentar-se aos campos que **solicitam a inclusão da data de admissão no cargo estatutário e celetista, o nível de escolaridade, a data de nascimento** e a confirmação dos dados inseridos antes da conclusão da inscrição.

1.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição (matrícula, data de admissão, data de nascimento, local de trabalho e outros), sequer pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

1.7. Compete à Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção o deferimento ou indeferimento da inscrição para a remoção.

1.8. Pelo indeferimento da inscrição caberá recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma, anexo I, sendo esse direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno do Concurso Remoção.



**1.9. É facultado aos professores da Educação Especial participarem do remoção/2024. A permanência do profissional em 2025 está condicionada ao fluxo do público na educação especial.**

**1.10. Os professores que atuaram no Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso em 2024 e que, não foram aprovados no Processo Seletivo Interno para atuar em 2025, deverão se inscrever para a escolha de uma nova lotação.**

## **2.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Os candidatos serão classificados, observando-se os itens abaixo:

I - maior tempo de serviço no cargo e no vínculo de estatutário na Rede Municipal de Ensino de Cariacica;

II - maior titulação;

III - nos casos de empate, terá prioridade, para o efeito de desempate, o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

2.2. A classificação dos professores da Educação Especial seguirá a seguinte ordem:

I - MaPEE - Educação Especial

II - MaPA3 e MaPB1 - Educação Especial

2.3. Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura, atividade fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação e licença para o trato de interesses particulares.

## **3.0. DOS RECURSOS**

3.1. Os pedidos de recursos das etapas mencionadas neste edital deverão ser feitos por escrito, utilizando o formulário próprio, que será disponibilizado no dia da publicação do resultado, e encaminhados para o e-mail [remocao.seme@edu.cariacica.es.gov.br](mailto:remocao.seme@edu.cariacica.es.gov.br) dentro do período e horário estabelecidos.

3.1.1 Não serão aceitos recursos encaminhados após o prazo estabelecido.



3.2. Cada candidato só terá direito a 01 (um) pedido de recurso por matrícula inscrita em cada etapa do processo.

3.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

#### **4.0. DA ESCOLHA DAS VAGAS**

4.1. A chamada para a escolha de vagas será realizada em rigorosa observância à classificação dos candidatos de acordo com os termos deste Edital.

4.2. A escolha de vagas poderá ser realizada por meio de procuração, desde que seja com firma devidamente reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar a procuração acompanhada de seu documento de identidade.

4.3. Será permitido ao candidato optar por desistência provisória, caso a vaga de seu interesse não esteja à sua disposição no momento de sua escolha.

4.3.1. Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar pela não escolha de vaga na vez de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito a fazê-lo no momento em que surgir vaga de seu interesse ou ao final do processo.

4.3.2. Caso ocorra mais de um interessado na mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá à ordem de classificação.

4.3.3. A manifestação garantida no item 4.3.1, só deverá ser realizada antes da chamada do próximo candidato.

**4.4. Para aqueles que participaram do Concurso de Remoção 2023 e optaram por vaga fixa e provisória, é importante saber que deverão retornar à sua cadeira fixa, no próximo ano letivo. Caso deseje alterar a localização, o candidato deverá participar da escolha, optando por uma vaga, sendo ela fixa ou provisória.**

4.4.1. O candidato que optar em escolher uma lotação provisória não poderá solicitar mudança de localização no decorrer do ano letivo.

4.5. O candidato que optar por uma vaga provisória, permanecerá nessa condição até o próximo concurso de remoção. Caso o profissional do magistério detentor retorne à sua cadeira fixa, o servidor realizará uma nova escolha em regime de lotação provisória.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gerência Administrativa da Rede de Ensino  
Rua da Lage, nº 13, Itaquiari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

4.6. O candidato que não atender ao chamado da Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção, ou não estiver presente na hora de sua chamada para a escolha do posto de trabalho, terá direito a uma segunda chamada que ocorrerá logo após a convocação do último classificado e dos que optaram pela desistência provisória.

4.7. Após a escolha de vaga e o recebimento do documento de autorização de exercício, o servidor deverá obrigatoriamente assinar e entregar 01 (uma) via na(s) Unidade(s) de Ensino escolhida (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento do documento.

4.8. Na hipótese da escolha ser realizada de forma online, a SEME terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar o documento correspondente para o e-mail institucional do candidato, com cópia para a Unidade de Ensino.

4.8.1. Com o objetivo de garantir a legalidade e a transparência no processo de escolha de localização, as chamadas realizadas serão gravadas e armazenadas pela Gerência Administrativa da Rede de Ensino/Coordenação de Gestão de Pessoal da Educação, por um período de 06 meses. O acesso a essas gravações será restrito ao setor. O candidato poderá solicitar por meio de processo administrativo a ser aberto no Setor de Protocolo/SEME, em conformidade com as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.8.2. O link para ingresso na sala virtual será disponibilizado posteriormente no endereço eletrônico <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

4.8.3. É de responsabilidade do candidato identificar corretamente o link correspondente ao seu cargo para a escolha de vagas.

4.8.4. A sala de reuniões virtual será aberta com 15 minutos de antecedência ao horário previsto para a escolha.

4.8.5. Ao ingressar na sala, o candidato deverá se identificar imediatamente no chat, informando nome completo e classificação, mantendo o microfone e a câmera desligados até ser chamado. O candidato também deverá ter em mãos documento de identificação oficial com foto, que será apresentado no momento da escolha.

4.8.6. Após a escolha da vaga e a conclusão dos trâmites, o candidato deverá obrigatoriamente sair da sala virtual.



4.8.7. A Banca Examinadora poderá silenciar o microfone dos participantes. Caso o candidato deseje se manifestar, deverá levantar a mão virtual, funcionalidade disponível no aplicativo.

## **5.0. DAS VAGAS**

5.1. As vagas, oferecidas no Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção para os profissionais do quadro do magistério, têm carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**5.1.1 Serão consideradas lotações fixas somente às vagas com 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma Unidade de Ensino.**

**5.1.2 Caso no momento da escolha não exista disponibilidade de carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade de ensino, a escolha dos profissionais deverá contemplar uma segunda unidade de ensino, sendo configurada como lotação provisória na rede municipal.**

**5.1.3 Os servidores que optarem em atuar nas Unidades de Ensino em tempo integral, deverão ter disponibilidade para atuar com carga horária de até 40 horas semanais.**

5.1.3.1 Os profissionais do magistério que optarem por vagas nas escolas em tempo integral e cívico militar, passarão por avaliação de desempenho/perfil periodicamente (semestral/anual) para atuação e permanência nas Unidades de Ensino.

**5.1.3.4 Será permitido somente uma única escolha de localização. As vagas das escolas em tempo integral e cívico integral serão ofertadas em regime de lotação provisória.**

5.1.3.5 Todos os profissionais do magistério que optarem por atuar em escolas de tempo integral deverão seguir as diretrizes estabelecidas para essa modalidade de ensino, conforme previsto na Lei 6626/2024.

5.2. As vagas para escolha serão definidas pela SEME, conforme os seguintes critérios:

5.2.1. Organização do fluxo escolar em alinhamento com os gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

5.2.2. Por força de remoção dos candidatos no decorrer do Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção.

5.3. O quadro de vagas, que será disponibilizado no ato da escolha de localização, não poderá sofrer alterações, ou seja, fracionamento da carga horária e inclusão de vagas que



não foram apresentadas pelo gestor escolar no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Cariacica.

5.4. Encerrada a escolha de vagas, o Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de atos de localização.

## **6.0. DA ASSUNÇÃO**

6.1. A assunção do candidato à nova localização dar-se-á no primeiro dia destinado ao início das atividades escolares do exercício de 2025, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

## **7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Não serão permitidas permutas internas durante a realização do Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção de que trata este Edital.

7.2. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 37, menciona que o profissional do magistério pode acumular 2 (dois) cargos de professor. O servidor ocupante de dois cargos da carreira do magistério, mesmo que localizado em apenas uma Unidade de Ensino, deverá compatibilizar o horário de trabalho, de forma a garantir um intervalo de 60 (sessenta) minutos, entre um vínculo e outro, necessário ao repouso e/ou locomoção, em observância ao que estabelece a legislação, devendo cumprir o seguinte horário de trabalho: matutino: 7h às 12h; vespertino: 13h às 18h; noturno: 17h às 22h.

7.2.1 Os profissionais que atuam no vespertino não poderão assumir carga horária noturna e vice-versa.

7.3. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação deste edital e demais normas disciplinares do concurso.

7.4. Após a escolha de localização não serão realizados remanejamentos.

7.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno do Concurso de Remoção do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Cariacica/ ES, 14 de outubro de 2024.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gerência Administrativa da Rede de Ensino  
Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

**ANEXO I**

**Professores das Unidades de Ensino que deverão participar obrigatoriamente do Processo de Remoção**

UNIDADE DE ENSINO	TURNO
EMEF Almerinda Portela Colodetti	matutino e vespertino
EMEF Professora Tânia Pôncio Leite	matutino e vespertino
EMEF Arthur da Costa e Silva	vespertino
EMEF Manoel Paschoal de Oliveira	vespertino

**ANEXO II**

**Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Interno do Concurso de Remoção/2024**

ETAPAS	DATA	LOCAL
<b>I N S C R I Ç Ã O</b> Período de Inscrição	16/10/2024 a 22/10/2024  (quarta a terça)	<a href="https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao">https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao</a>
<b>C L A S S I F I C A Ç Ã O</b> Divulgação da Inscrição e Classificação	29/10/2024  (terça-feira)	<a href="https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao">https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao</a>
<b>C L A S S I F I C A Ç Ã O</b> Recurso da Inscrição e Classificação	30/10/2024  08:00 às 17:00  (quarta-feira)	<b>E-mail</b> <a href="mailto:remocao.seme@edu.cariacica.es.gov.br">remocao.seme@edu.cariacica.es.gov.br</a>
<b>C L A S S I F I C A Ç Ã O</b> Resultado Final da Inscrição e Classificação	05/11/2024  (terça-feira)	<a href="https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao">https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao</a>

O cronograma das etapas subsequentes será divulgado oportunamente.